

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA.

ABERTURA: 08/05/2018, às 08:00 horas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e o PREGOEIRO, designada pela Portaria Municipal nº 02/2018, de 02/01/2018, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto nº 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA.**

1.2. Os itens listados no **Anexo I**, não serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem escolhidos os menores preços por item constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, não obterão exclusividade de fornecimento dos referidos itens. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Novo Progresso - PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. O Pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará

DATA DE ABERTURA: **08/05/2018**

HORÁRIO: **08:00h, horário local.**

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de determinados objetos, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições e contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os produtos com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período por uma única vez, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Novo Progresso a efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.4. Quando das requisições para futuras contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

- 3.2.2. Comproven em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- 3.2.3. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.4. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.2.5. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.
- 3.2.6. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
- 3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 07/05/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão

competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.4.1 apresentar Carta de Adimplência emitida pela secretaria de administração.

4.1.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.6. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, não será admitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuírem a data de emissão superior a 60 dias.

4.1.7 Não será aplicado o Sub item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixará de ter o benefício conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial N° 19/2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial N° 19/2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

6 - DA PROPOSTA:

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subter-se-á **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias ao fornecimento;
- d) Prazo de disponibilidade do objeto será imediato após recebimento da Ordem de Fornecedor;

e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

6.2. O(a) pregoeiro(a) poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

6.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.4. Na hipótese de impedimento no fornecimento, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar justificativa formal a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA no prazo máximo de 02 horas após a ocorrência do fato.

6.5 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pela passagem terrestre fornecida. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os tomadores de serviços.

6.6 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser a sede da licitante.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 07/05/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.
- E) Cópias dos documentos pessoais dos sócios

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;
- h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente do domicílio da empresa dentro do prazo de validade.(2018)

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.
- b) As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, e também declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo constante nos Anexos desde Ato Convocatório.
- c) Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.
- d) Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- e) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- f) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no Inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, segundo condições descritas pelo Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme item 8 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Nas situações previstas nos incisos 9.6 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.14. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

8.15. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 12 deste Edital, no prazo definido.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Decairá do direito de Impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o Pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas, após apreciação pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o(a) pregoeiro(a) fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A autorização de fornecimento de peças e acessórios será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Ordem de Fornecimento.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto mediante requerimento formal da fornecedora justificando e comprovando os motivos do pedido.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; e
- c) tiver presentes razões de interesse público.

12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3. Caso o vencedor, quando convocado não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, não obstante a possibilidade de declaração de inidoneidade por até 05 (cinco) anos.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a) com anuência dos demais licitantes presentes.

12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do orçamento municipal, que para o exercício de 2018 indicam as seguintes dotações compatíveis com o objeto:

MATERIAIS

05.002.12.361.0023.2089 - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FME - REC PROPRIO

05.002.12.361.0023.2053 - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - QSE

05.003.12.361.0026.2082 - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FUNDEB 40 - TRANSP. ESCOLAR

08.001.15.451.0010.2026 - 339030 - MATERIAL DE CONSUMO - SEC DE OBRAS

SERVIÇOS

05.002.12.361.0023.2089 - 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FME - REC PROPRIO

05.002.12.361.0023.2053 - 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - QSE

05.003.12.361.0026.2081 - 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - FUNDEB 40

08.001.15.451.0010.2026 - 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - SEC DE OBRAS

14 - DO LOCAL E FORMA DO FORNECIMENTO:

14.1. O fornecimento deverá atender as diretrizes do Termo de Referência - Anexo I.

14.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Fornecimento de onde constarão o quantitativo e a identificação da autoridade requisitante.

14.1.2. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14.1.3. Qualquer pedido de reajustamento deverá ser submetido à Procuradoria Jurídica do Município para análise prévia de legalidade.

14.1.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias relativas ao fornecimento.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Fornecimento, ateste de recebimento dos produtos, e desde que amparadas por Nota de Empenho.

15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.

15.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa fornecedora, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto vigorar a respectiva Ata de Registro de Preços.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de execução do objeto licitado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da futura execução do objeto.

16.3. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

16.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.5.1 – Não havendo interesse dos remanescentes pela execução do objeto licitado, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse no fornecimento em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

16.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

16.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência da prerrogativa de preferência ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

16.6.4 – Para acesso as prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 a interessada deverá juntar no ato de Credenciamento CERTIDÃO informativa da Junta Comercial indicando a categoria de classificação e enquadramento da empresa no mercado de acordo com o item 4.5 deste edital.

16.6.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

16.6.7 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6.8 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 ,será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

16.6.9 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 16.6 e seguintes, poderá o(a) Pregoeiro(a) reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

16.7 - Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.8- O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

16.9. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro LEANDRO DALLAGNOL, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

16.10. Fazem parte do presente Edital:

- . Anexo I – Termo de Referência;
- . Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- . Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- . Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- . Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- . Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- . Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Novo Progresso (PA), 19 de abril de 2018

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

Problemas? Ligue para o
NOVO PROGRESSO
Agora é trabalhar!



TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento aos dispostos nos art. 14º, art.15º art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada em fornecimento de peças e manutenção da frota oficial de ônibus e caminhões. Com o intuito de suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e manutenção da frota oficial de ônibus e caminhões.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A solicitação para contratação de fornecimento de empresa especializada no fornecimento de peças e manutenção na frota de ônibus e caminhões se faz necessário para atender necessidades das Secretarias de Obras e Educação. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

1.2. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue em anexo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20.



3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os serviços e produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;
- 3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de (12) horas corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:
- a) Entregar os serviços e produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
 - b) Entregar os serviços e produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
 - c) Entregar os serviços e produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
 - d) Cumprir a legislação aplicável.
- 4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;
- 5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 05 de Abril de 2018.

Nahara Schibell Gomes
Departamento de Compras



Pará
Governo Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20180319002

Pag. 20

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
010151	CRUZETA MB608/2217 512213X			
010189	CRUZETA MB914/1114	28,0000	115,000	3.220,00
010197	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - MB 2217/2318 EXT	28,0000	89,000	2.492,00
010209	COXIM RADIADOR MB TODOS	51,0000	129,000	6.579,00
010215	COXIM D. MOTOR MB 1313/2213	46,0000	80,000	3.680,00
010222	COXIM D/T. MOTOR 1111/1113	33,0000	71,000	2.343,00
010224	COXIM CABINE TRAZEIRA VW 12170/28310	32,0000	86,000	2.752,00
010228	COXIM DA CABINE DIANTEIRA MB 1113/2213	34,0000	60,000	3.060,00
010237	PARAFUSO TR. COXIM CABINE VW TODOS	41,0000	58,000	2.378,00
010242	COXIM CAMBIO	120,0000	52,000	6.240,00
010246	REFIL ROLAMENTO CARDAN MB 1113/2213 40MM	26,0000	142,000	3.692,00
010261	SUPORTE CARDAN VW13-180/MB1215/2418 45MM	22,0000	116,000	2.552,00
010256	SUPORTE CARDAN VW8. 80 / 9.150 40MM	18,0000	301,000	5.418,00
010287	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MB - 1513/2318 INT. AR	22,0000	224,000	4.928,00
010295	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MB - 1113/1313 OLEO	22,0000	130,000	2.860,00
010300	CRUZETA MB - 1218/2318 VW	22,0000	178,000	3.918,00
010305	CRUZETA CARDANZINHO F-4000 DIANTEIRA TRACADA	22,0000	167,000	3.674,00
010310	CRUZETA MB - 709/710 SILVERADO D-20	26,0000	102,000	2.658,00
010338	AMORTECEDOR DIAN./TRAS. MB 710/912	31,0000	83,000	2.573,00
010337	LONA DE FREIO - F4000 MOD. X	32,0000	192,000	6.144,00
010342	LONA DE FREIO TRASEIRO MB - 1825/2638/ IMP. 2831VW	42,0000	104,000	4.368,00
010383	PARAF. RODA D MB 1313/2013 22X70 CH27	46,0000	164,000	7.544,00
010400	PARAF. RODA TR VW16180/225 22X97.5	126,0000	36,000	4.536,00
010403	PORCA DUPLA 14MM MB	350,0000	23,000	8.050,00
010415	PARAF. 8X50MM MA	400,0000	1,100	440,00
010419	PARAF. 16X140 MM MA	1.400,0000	0,300	700,00
010435	PARAF. 16X150MM MA	1.400,0000	9,810	13.734,00
010436	PORCA TRAV. 1/4 UNC.	1.400,0000	7,125	9.975,00
010437	PORCA 14 MM MA	1.400,0000	0,200	280,00
010438	PORCA TRAV. 9/16 UNC	1.400,0000	0,635	1.169,00
010438	PORCA 14 MM MB	1.400,0000	1,500	2.100,00
010440	PORCA TRAV. 18MM MB	1.400,0000	0,635	1.309,00
010442	PARAF. 3/8X3/4 UNC	1.400,0000	2,275	3.185,00
010443	BUCHA ESTAB MB 710/914 SILENCIOSA	1.300,0000	0,300	390,00
010444	BUCHA M DIA VW 6.90/8.150	70,0000	6,200	434,00
010447	BUCHA M TR VW 8.140/15.180 SILENCIOSA	41,0000	17,000	697,00
010448	BUCHA M DIA. 6.90/13.130 SILENCIOSA	41,0000	37,000	1.517,00
010506	MOLA CUICA GRANDE ARMAE	20,0000	16,200	324,00
010507	MOLA CUICA PAQUENA	32,0000	66,000	2.112,00
011751	RET CUBO D. FORD/VW 122.9X88.9X21.70	32,0000	11,000	352,00
011540	RET CUBO TR MB 1313/2213 145X120X15	48,0000	41,000	1.968,00
011544	RET PINHAO MB 808/1519 90X88X13	48,0000	27,000	1.296,00
011538	RET CUBO D. VW TODOS 115.4X88.9X19	48,0000	26,000	1.248,00
011766	RET CUBO TR. VW CARGO 144.5X88.4X16	48,0000	41,000	1.968,00
010538	PISTA TR. CUBO MB1313	38,0000	47,000	1.786,00
010530	BATENTE MOLA TR.	22,0000	39,000	858,00
010562	SUPORTE M. TR/TR. ESQ.	22,0000	39,000	858,00
010568	CANO COBRE 3/16	31,0000	221,000	6.851,00
010577	ROLAMENTO CUBO TR. MB 2217/2318 INT	65,0000	15,000	975,00
010587	GRAMPO 3/4X82X360 D	48,0000	176,000	7.920,00
010589	GRAMPO 18X72X60 D	40,0000	28,000	1.120,00
		40,0000	19,000	760,00

Código	Descrição	Quant.	VL. unitário	VL. total
010593	GRAMPO 9/ 16X82X180 C	40,0000	11,000	440,00
010600	GRAMPO 5/ 8X82X300 D	40,0000	18,000	720,00
010603	GRAMPO 9/16X72X180 D	40,0000	11,000	440,00
010608	GRAMPO 9/16X72X220 D	40,0000	12,000	480,00
010611	GRAMPO 9/16X82X220 D	40,0000	14,000	560,00
010612	GRAMPO 5/8X82X320 D	40,0000	18,000	720,00
010616	BARRA ESTAB. MB/VW 330MM	24,0000	56,000	1.344,00
010623	MOLA D. MB OH 313/1316 71	24,0000	230,000	5.520,00
010627	MOLA TRAS. - 8 -140 / VW 1241	24,0000	201,000	4.824,00
011524	REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA COMPLETO	40,0000	9,000	360,00
010633	MOLA TK 1513 CANALETA	24,0000	251,000	6.024,00
010636	MOLA TRAS. - AGRAL 5000/7000/7500	24,0000	197,000	4.728,00
010638	MOLA DIANT. - AGRAL ADAP.	24,0000	185,000	4.440,00
010639	MOLA TRAS. - VOLARE 8500 A8	24,0000	183,000	4.392,00
010650	PINO DE CENTRO 12x5 CB	58,0000	5,000	290,00
010651	PINO DE CENTRO 12x7 CA	28,0000	7,000	196,00
010654	CRUZETA CARDAN CARGO	28,0000	277,000	7.756,00
010657	GRAMPO 3/ 4X102X280 D	65,0000	22,000	1.210,00
010659	COXIM TR MOTOR VW 19320 CONSTELLATION	24,0000	262,000	6.048,00
010661	AG402 MOLA TR. VOLARE 8500 A8	24,0000	165,000	3.960,00
010666	CUÍÇA 30X30	24,0000	207,500	4.980,00
011561	REP. CUIÇA CANECA 24X24 VL/SC	24,0000	82,000	1.968,00
011566	REP. CABECOTE COMPRESSOR MB 1113/2213 MOTR 352 94M	22,0000	210,000	4.620,00
010723	SUPORTE CARDAN MB709/914 40MM	24,0000	223,000	5.352,00
010724	PARAF. RODA DIAN. VOLARE A8 18X72	75,0000	16,000	1.200,00
010725	PARAF. RODA TRAZ. VOLARE A8 18X82	75,0000	18,000	1.350,00
010726	CUBO DE RODA DIANTEIRO IVECO 70C16	23,0000	783,000	18.009,00
010727	PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/ INF	23,0000	150,000	3.450,00
010728	BUCHA BARRA IVECO 83X33MM	40,0000	98,000	3.920,00
010729	TERMINAL DIREÇÃO DIR VW7100/8150	23,0000	112,000	2.737,00
010731	BARRA ESTAB. MB/VW 390MM	23,0000	92,000	2.116,00
010737	ROL. CUBO DIAN. MB 1513/2318 EXT AR	23,0000	119,000	2.737,00
010739	FO7022 MOLA TR. FORD1415/1419VW	23,0000	186,000	4.278,00
010744	ROL. CUBO DIANT. TRAS. IVECO	23,0000	780,000	17.940,00
011510	REP. VALVULA SENSIVEL A CARGA MB/VW/FO/VL	23,0000	183,000	4.209,00
010757	CRUZETA 2422/2626 ENTRE EIXO 6279X	23,0000	202,000	4.646,00
010758	MANGUEIRA ESPIRAL 8MM	215,0000	18,000	3.870,00
010759	PORCA DUPLA 7/8 UNF	925,0000	3,000	2.775,00
010760	PORCA DUPLA 18MM MB	925,0000	1,400	1.295,00
010761	PORCA DUPLA 3/4 UNF	95,0000	1,950	185,25
010762	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E ESQ.	19,0000	129,000	2.451,00
010763	CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E DIR	19,0000	129,000	2.451,00
010766	CATRACA FREIO TR. MB1113/1318 10E ESQ.	21,0000	130,000	2.730,00
010767	TERMINAL DIRECAO VO DIR. B. LONGA	19,0000	143,000	2.717,00
010769	BUCHA M. DIA. VW 14 210/18220 SILENCIOSA	40,0000	35,000	1.400,00
010772	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 ESQ. 30MM CONE 24/26	23,0000	109,000	2.507,00
010773	BUCHA M. TR.D VW 14210	23,0000	16,000	368,00
010775	GRAMPO 3/4X82X440 D	40,0000	33,000	1.320,00
010777	GRAMPO 7/8X92X400 D	40,0000	37,000	1.480,00
010778	GRAMPO 18X82X320 D	40,0000	23,000	920,00
010780	BALANÇA TK	18,0000	224,000	4.032,00
010781	TERMINAL DIRECAO MB1113/2425 DIREITO. 30MM CONE 24/26	23,0000	95,000	2.185,00
010782	BALANÇA SR RANDON 50MM ASA DELTA	23,0000	199,000	4.577,00
010783	BALANÇA SR GUERRA 50MM ASA DELTA	23,0000	204,500	4.703,50
010784	TERMINAL DIRECAO MB1924/2635 DIREITO	23,0000	119,000	2.737,00
010786	LONA DE FREIO DIAN./TRAS. VW 12170/35300	23,0000	184,000	4.232,00
010787	SENSOR CORREIA MOTOR MB 1938/2638 LADO	23,0000	377,000	8.671,00
010788	LONA DE FREIO DIANT. - VW 12170/35300	23,0000	184,000	4.232,00
010791	LONA DE FREIO DIANT. VW 14140/35300	41,0000	189,000	7.749,00
010794	LONA DE FREIO DIANT./TRAS. MB 1313/2638	62,0000	193,000	11.966,00
010795	LONA DE FREIO TRAS. MB 1933/2638	47,0000	205,000	9.635,00
010797	REBITE LONA DE FREIO TODOS	8.000,0000	0,100	800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 184
Rubrica

Código Descrição

	Quant.	VL. unitário	VL. total
011520 REPARO CENTRAL VW/FORD 2220/24-250	23,0000	116,000	2.668,00
010815 PINO DA BUCHA TIR. SC 112/113 74MM	23,0000	110,000	2.530,00
010820 PINO DA BUCHA TIR. MB 2638 106MM	40,0000	159,000	6.360,00
010822 PINO DA BUCHA TIR. VW 24-220/24250	41,0000	125,000	5.125,00
010823 PINO DA MOLA DIANT./TRAS. FORD/VW CURTO	23,0000	26,500	609,50
010825 CÔLA SILICONE CINZA ALTA TEMPERATURA	90,0000	25,380	2.030,40
010832 REP. CABECOTE COMPRESSOR HOLSET VW APOS 93	19,0000	320,000	6.080,00
010834 MOLA LISA 3.1/2X3/4X150	23,0000	142,000	3.286,00
010840 MOLA LISA 3.1/2X3/4X130	23,0000	126,000	2.898,00
010842 MOLA LISA 3.1/2X7/16X140	23,0000	152,000	3.496,00
010867 MOLA LISA 3.1/2X7/16X130	23,0000	137,000	3.151,00
010889 MOLA LISA 3.1/2X7/16X120	23,0000	130,000	2.990,00
010892 MB1203 MOLA D. MB LK. 2423/2428 2001	23,0000	183,000	4.209,00
010896 MB2063 MOLA D. MB L. 1313/1314	23,0000	183,000	4.209,00
010900 MB614 MOLA D. MB 2414/2418 95.	23,0000	178,000	4.117,00
010904 PARAFUSO DA RODA DIANT. VW/FORD 20x92 CH30 OSCILANTE	65,0000	19,000	1.045,00
010907 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 709/1938 (LNG)	23,0000	149,900	3.447,70
010910 MB1042 MOLA D. MB 1111/1114	23,0000	159,000	3.657,00
010918 MB1204 MOLA D. MB 1423/2428	23,0000	156,000	3.634,00
010923 FO381 MOLA FORD 2422/24250	23,0000	333,000	7.659,00
010924 FO6271 MOLA MOLA D. FORD. 1313/26310	23,0000	298,000	6.854,00
010963 FO6272 MOLA MOLA D. FORD. 1313/26310	23,0000	287,000	6.601,00
010981 PORCA DA RODA MB 22MM CHAV. 30.	40,0000	8,500	340,00
010980 PARAFUSO 10x20MM MA	1.400,0000	0,500	700,00
010985 PARAFUSO 10x40MM MA	1.400,0000	1,100	1.540,00
010986 PARAFUSO 10x70MM MA	1.400,0000	1,100	1.540,00
010988 PARAFUSO 12x50MM MA	1.400,0000	1,980	2.772,00
010989 PARAFUSO 14x50MM MB	1.400,0000	1,600	2.240,00
010991 PARAFUSO 18x50MM MA	1.400,0000	3,000	4.200,00
010992 PARAFUSO 20x100MM MA	1.400,0000	5,000	7.000,00
010995 FO382 MOLA D. FORD 2422/2425	26,0000	370,000	9.620,00
010997 FO627A MOLA D. FORD 1313/26310	31,0000	227,000	7.037,00
010998 FO383 D. FORD 2422/24250	31,0000	240,000	7.440,00
011000 FO6273 MOLA D. 1313/26310	31,0000	229,000	7.089,00
011001 FO6274 MOLA D. FORD 1313/26310.	31,0000	184,000	6.014,00
011002 VW22A MOLA D. VW 6.80/7.110	23,0000	194,000	4.462,00
011003 FO65711 MOLA TR. FORD. 1514/1517 TIRANTE	22,0000	186,000	3.896,00
011004 FO7971 MOLA FORD 1215/VW2140	22,0000	215,000	4.730,00
011005 MOLA LISA 80X12/180	22,0000	172,000	3.784,00
011006 MOLA LISA 80X12/140	22,0000	150,000	3.300,00
011007 ABRAC. MOLEJO 100X150	31,0000	21,000	651,00
011008 PINO CENTRO 12X12 CB	31,0000	11,490	358,19
011013 PORCA 9/16 UNF	1.300,0000	0,855	1.111,50
011014 CRUZETA VW 24220/2630 ENTRE - EIXO	24,0000	310,000	7.440,00
011015 CABO DE AÇO 3/8	105,0000	9,000	945,00
011016 VW1277 MOLA TIRADENTE VW / FORD	22,0000	190,000	4.180,00
011017 AMORT. D. MB 1313 / 1929 COFAP	41,0000	209,000	8.569,00
011018 TAMBOR FREIO TR. MB 1313/1519/2423	20,0000	545,000	10.920,00
011019 CORREIA ALT. GIR 9PK1880	22,0000	96,000	2.112,00
011020 VAL. RELE KNORR MODERNA	22,0000	316,000	6.952,00
011021 TERMINAL YORK VW 2326/26300 5279X	22,0000	416,000	9.152,00
011468 REP. SERVO EMBREAGEM MB 2628 VW WABCO	22,0000	217,000	4.774,00
011024 VAL. SELENOIDE FREIO MOTOR MB 3/2 VIAS 12V (LNG)	22,0000	311,000	6.842,00
011486 REP. VAL. MODERNA KNORR BM/SC	22,0000	145,800	3.203,20
011478 REP. VAL. REGULADORA PRESSAO AR APU WABCO	22,0000	156,000	3.432,00
011502 REP. VAL. RELE. ANTIGO WABCO MB	22,0000	37,000	814,00
011457 REP. MANETE 3 SAIDAS MB/VW	22,0000	236,000	5.192,00
011481 REP. VAL. RELE 4 CIRCUITO	22,0000	28,000	616,00
011030 ROL. CUBO DIANT VW 16-220/26-260 EXT	22,0000	123,000	2.706,00
011033 FECHADORA CABINE VW CARGO FORD GERAL	22,0000	154,000	3.388,00
011034 PARAF. 16X110MA	1.300,0000	4,000	5.200,00
011035 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GARGO	22,0000	185,000	4.090,00



	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
011037 VAL REGULADA PRESSAO	22,0000	342,000	7.524,00
011038 MOLA LISA 3.1/2X3/8X180	22,0000	184,000	3.608,00
011040 PINO BUCHA TIRANTE SUSPENSE VW/FO/ VL	43,0000	68,000	2.924,00
011041 PARAFUSO V VM /VW	31,0000	21,000	651,00
011043 GRAMPO 7 /6X82X480 D	31,0000	42,000	1.302,00
011045 TR511 MOLA TRUCK GUERRA	22,0000	128,000	2.816,00
011047 ROL PINHAO FORD/VW/MB 807048/807010	22,0000	147,000	3.234,00
011048 REP. VALV. RELE WABCO	22,0000	102,000	2.244,00
011049 DESLIZANTE MOLA TRAS. FO/VW	22,0000	89,480	1.928,12
011050 REP. VALVULA APU 6 CIRCUITO KNORR GLOBAL	22,0000	182,400	4.012,80
011051 VW4.6 MOLA TRAS. VW 3X6/8 OLHAL 38MM	22,0000	103,000	2.266,00
011052 PORCA TRAV. 10MM MA	1.400,0000	0,700	980,00
011053 PORCA TRAV. 12MM MB	1.400,0000	0,900	1.260,00
011054 PORCA TRAV. 12MM MA	1.400,0000	0,850	1.190,00
011055 PORCA TRAV. 5/18MM MA	1.400,0000	0,250	350,00
011056 PORCA TRAV. 18MM MA	1.400,0000	2,300	3.220,00
011057 PORCA CASTELO 1.1/2 UNF	1.400,0000	14,000	19.600,00
011058 ARRUELA LISA 5MM	1.400,0000	0,100	140,00
011059 ARRUELA LISA 10MM	1.400,0000	0,285	399,00
011060 ARRUELA LISA 1/2	1.400,0000	0,535	749,00
011061 ARRUELA LISA 5/8	1.400,0000	0,625	875,00
011062 GRAMPO 3/ 4X102X240 D	55,0000	18,000	990,00
011063 GRAMPO 6/X72X220 D	55,0000	17,000	935,00
011064 EMENDA ENGATE RAPIDO 1/4	30,0000	9,000	270,00
011072 TAMPA DE TANQUE INT.	10,0000	45,000	450,00
011075 ABRACADEIRA 22X32	50,0000	3,000	150,00
011078 PORCA SEXTAVADA MULTIUSO	80,0000	1,400	112,00
011081 CUPILHA G	50,0000	1,200	60,00
011084 ARRUELA DE VEDACAO 14MM	60,0000	0,400	24,00
011085 ARRUELA DE VEDACAO 18MM	60,0000	0,400	24,00
011086 EMENDA COM REDUCAO 8X8	30,0000	5,000	150,00
011087 ARRUELA PRESSAO 5/16	200,0000	0,200	40,00
011089 PARAFUSO CARDAN ESTRIADO 3/8X3/4 ACO 10.9 (LNG)	40,0000	3,000	120,00
010730 AMORT. DIANT. F4000 MODERNA (ORIGINAL)	10,0000	233,000	2.330,00
027302 SUPORTE CARDAN VW8.80/9.150 40MM	33,0000	342,000	11.286,00
027304 MOLA TRAVA PASTILHA F4000 MOD. UN-VENDER KIT	115,0000	7,500	862,50
027305 CANO P/ ESCAP 3 POL. P/ METRO	23,0000	72,000	1.656,00
027307 AMORT DIREÇÃO F4000 MODERNA	23,0000	287,000	6.601,00
027308 LUVA CARDA F4000 99...23/24 ESTRIAS	23,0000	245,000	5.635,00
027309 OLEO FREIO DOT3	95,0000	20,200	1.919,00
010803 OLEO FREIO DOT4	95,0000	23,700	2.251,50
027310 MOLA D. F4000 98/ FQP2207.2 PARABOLICA	23,0000	334,000	7.682,00
027311 CUBO DIANT. F4000 MODERNA 4X4 TRAÇADA F250 4X4	23,0000	823,000	18.929,00
027312 MOLA D. AGRAL 5000/7000/7500 ADAP	23,0000	0,000	0,00
027313 MOLA TR. VOLARE 8500 AB	23,0000	0,000	0,00
027314 DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO DAYLI 2007	23,0000	607,000	13.961,00
027315 FILTRO LUBRIFICANTE F4000 MOTOR CUMMINS	23,0000	70,000	1.610,00
027317 VAL. RELE WABCO MODERNA	23,0000	209,000	4.807,00
027318 FILTRO AR APU WABCO/ METALLEVE ROSCA FINA	23,0000	144,000	3.312,00
027319 MOLA AUX. VW/ FORD 14200	23,0000	0,000	0,00
027320 FILTRO COMBUSTIVEL SEP. AGUA IVECO DAYLI	23,0000	1.450,000	33.350,00
027300 PINÇA FREIO TRASEIRO COMPLETO IVECO 70C17 2012	23,0000	1.057,000	24.311,00
027301 AMORT. TR. F4000 MODERNA	33,0000	233,000	7.689,00
027306 DISCO FREIO DIANTEIRO IVECO DAYLI 2007	33,0000	607,000	20.031,00
012472 PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA	1.050,0000	110,000	115.500,00
010453 BUCHA M. DIA. MB LATAO	19,0000	20,000	380,00
011552 RET. CUBO D. VW 7...120 A 150 84X57.3X8	30,0000	12,000	360,00
010572 MANGUEIRA RODOAR AZUL 8MM	52,0000	3,000	156,00
012630 MANGUEIRA RODOAR PRETA 8MM	52,0000	2,450	127,40
010676 PASTILHA FREIO D. IVECO 70C16 MICROONIBUS	30,0000	250,000	7.500,00
010675 PASTILHA FREIO TR. IVECO 70C16 MICROONIBUS	30,0000	270,000	8.100,00



Código Descrição

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
010732	BUCHA BARRA TORÇÃO IVECO MICROONIBUS 65X36MM	30,0000	48,000	1.440,00
010733	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA IVECO MICRONIBUS	30,0000	50,000	1.500,00
010734	TERMINAL ESTIRANTE DIANT. IVECO MICROONIBUS	30,0000	160,000	4.800,00
010748	AMORT. D ONIBUS VW 13.180/15.180	30,0000	257,000	7.710,00
011042	BUCHA TIRANTE SUSPENSYS VW/ FO	18,0000	0,000	0,00
027293	PIVO IVECO DAILY MICROONIBUS DIR/ESQ SUP/INF	120,0000	296,000	35.520,00
027294	CAIXA SATELITE COMPLETA F4000-37 ESTRIAS 4X2	13,0000	1.756,000	22.828,00
027299	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO 70 C17 REFIL	13,0000	56,000	728,00
027321	AG 402 MOLA TR VOLARE 8500 A8	13,0000	155,000	2.015,00
027296	MOLA DIANT. MICROONIBUS W8 PARABOLICA AG130.02P	13,0000	455,000	5.915,00
027298	MOLA DIANT. MICROONIBUS W8 PARABOLICA AG130.01	13,0000	432,000	5.616,00
027297	MOLA DIANT. MICROONIBUS W8 PARABOLICA AG130.03P	13,0000	626,000	8.138,00
027303	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA VOLARE MWM	10,0000	265,000	2.650,00
Total :				1.111.206,19



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, _____, de 2018

Assinatura do responsável

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 019/2018.

(Local), ____ de _____ de 2018

(representante legal da licitante)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)

**ANEXO V
PREGÃO N.º 019/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONFORME ARQUIVO CEDIDO PELO
SETOR DE LICITAÇÕES
(MEDIADOR)
IMPRESSA E ASSINADA EM TODAS AS
VIAS E EM PEN DRIVE.**

OBS: A retirada de edital deve ser preenchida e encaminhada via email ao setor de licitações – (licitanovoprogresso@hotmail.com), para o envio do programa e arquivo mediador, onde serão elaboradas as propostas.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO _____, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. **UBIRACI SOARES SILVA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada Fornecedora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 019/2018 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE ONIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 019/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Fornecedora em ____/____/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos licitados serão entregues à Fornecedora pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor pactuado, prazo este que será contado da data do recebimento pela Fornecedora da Ordem de Compra e da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras e Nota de Empenho de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.1.2. Fica assegurado o direito de a Fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.4. A Fornecedora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento dos produtos os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 15 (quinze) dias, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais eletrônicas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Fornecedora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Fornecedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Fornecedora sujeita a responsabilização administrativa, sem prejuízo a obrigatoriedade de reposição do produto no prazo máximo de 24 horas da Notificação Administrativa.

4.5. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

4.5.1. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

4.6. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01(um) ano contados a partir de sua assinatura, sendo possível seu aditamento desde que mantidos os preços em vantagem para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

MATERIAIS

05.002.12.361.0023.2089 - 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – FME – REC PROPRIO

05.002.12.361.0023.2053 – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – QSE

05.003.12.361.0026.2082 – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNDEB 40 – TRANSP. ESCOLAR

08.001.15.451.0010.2026 – 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – SEC DE OBRAS

SERVIÇOS

05.002.12.361.0023.2089 - 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – FME – REC PROPRIO

05.002.12.361.0023.2053 – 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – QSE

05.003.12.361.0026.2081 – 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – FUNDEB 40

08.001.15.451.0010.2026 – 339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – SEC DE OBRAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I – Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II – Da Fornecedora – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I – Do Órgão Gerenciador:

a) proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas /Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II – Da Fornecedora:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- a) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado.
- b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da Fornecedora;
- c) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- d) aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador;
- f) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- g) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1. A Inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/02.
- 8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado pelo fornecimento sujeitará a Fornecedora à multa de mora, no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele a Nota de Empenho unilateralmente.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais eletrônicas vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no Item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 5 (cinco) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. A Fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui consignadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto licitado.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do

art. 654, § 2º, do Código Civil.

11.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), de _____ de 2018

Órgão Gerenciador

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora

(nome)
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: